# Lei nº 110

Concede isenção de impostos.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido à Estamparia Delfim Moreira S/A, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua organização definitiva, isenção de todas as taxas e impostos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de Novembro de 1953.

a/ Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal